

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

Dispõe sobre as regras para a implementação do Sistema de Governança em Obras Públicas - ENGEgov no âmbito do poder executivo do município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de um sistema único de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú, a fim de otimizar as fases de planejamento, contratação, execução e fiscalização das obras públicas e serviços de engenharia;

O Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições consignadas no art. 41 Decreto Municipal nº 11.209/2023, art. 4º da Lei Municipal nº 3.780/2015, ainda do inciso III, do artigo 30, da Lei Municipal nº 1.068/1991, combinado com o inciso II, e do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Balneário Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º A implementação do Sistema de Governança em Obras Públicas - ENGEgov como oficial e único de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú observará o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A partir da data da vigência desta Instrução Normativa, os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Balneário Camboriú deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - os processos de contratação de obras e serviços de engenharia que estão em andamento, cujos editais de licitação ainda não foram publicados, deverão passar a exigir dos licitantes o preenchimento e encaminhamento de planilha de orçamento em formato compatível para importação das informações no Sistema ENGEgov;

II - os contratos já assinados e com ordens de serviço ainda não emitidas, deverão ser lançados no Sistema ENGEgov;

III - os contratos vigentes que eventualmente necessitem de acréscimos ou supressões, deverão ser lançados no Sistema ENGEgov antes do encaminhamento da solicitação de formalização do termo aditivo ao órgão competente.

Parágrafo único. Os processos e contratos, uma vez lançados no Sistema ENGEgov, deverão ter todos os respectivos atos subsequentes obrigatoriamente nele lançados.

Art. 3º As solicitações de apoio, suporte ou resolução de problemas técnicos do Sistema deverão ser direcionadas à Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, vinculada à Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4EF-6BEC-F1C0-140E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 02/10/2023 14:49:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E4EF-6BEC-F1C0-140E>